



REQUERIMENTO

(Do Sr. Júnior Mano)

Requer registro da Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil.

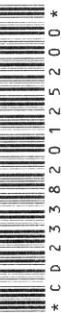
Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e Ato da Mesa nº69 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil. Dentro os objetivos da entidade, Senhor Presidente, objetivamos promover o desenvolvimento e aprimoramento da legislação federal e das políticas nacionais sobre as questões relacionadas à mineração e construção civil.

Em anexo, Senhor Presidente, juntamos cópia da ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar, do seu estatuto e das assinaturas dos deputados e senadores que aderiram à entidade. Informo ademais, que a associação suprapartidária funcionará com o nome de “Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil” e que, nesta oportunidade serei o representante perante a casa, para a prestação das informações necessárias, junto à respectiva Mesa.

Sala das Sessões, em de de 2023.


Júnior Mano
Deputado Federal
PL/CE





ATA DA Reunião de Fundação e Constituição DA FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL.

Aos 24 dias do mês de abril de 2023 (segunda-feira), às 11:30, ocorreu a reunião de **instalação da Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil**, no gabinete do Deputado Federal Júnior Mano, PL/CE, localizado no anexo IV, gabinete 807, Câmara dos Deputados. Para compor a mesa dos trabalhos, o Deputado Júnior Mano, PL/CE, proponente da constituição da Frente, convidou os colegas Deputados, membros da sociedade civil e representantes de órgãos de classe. Em seguida informou sobre o Ato da Mesa nº 69 de 2005, que disciplina a constituição das Frentes Parlamentares, e depois apresentou a proposta de pauta para a reunião, que após amplo debate foi aprovada. Da proposta constaram os seguintes itens: 1. Discursão e aprovação do Estatuto da Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil; 2. Escolha e aprovação do Presidente e dos demais membros da mesa diretora; 3. Definição do Plano de Trabalho para exercício anual; **4. Expediente** 1. Discursão de cada item do Estatuto da Frente, que após conhecimento e debate sobre os assuntos pertinentes foi aprovado, na forma de redação e texto que integram a presente Ata. 2. Escolha da coordenação da Frente, de acordo com o seu Estatuto, a Frente tem uma coordenação composta de Deputados Federais, que após debates ficou decidido sua composição da seguinte forma: **Presidente: Deputado Yury do Paredão – PL/CE, Vice-Presidente: Deputado Júnior Mano - PL/CE, Secretário: Deputado Wellington Roberto - PL/PB, Tesoureiro: Deputado Vinícius Gurgel – PL/AP**. O Plano de Trabalho será elaborado pela coordenação e aprovado pela Frente. O Conselho fiscal será votado na próxima reunião extraordinária após registro da presente executiva e dele constará as seguintes diretrizes: popularizar e ampliar os debates sobre políticas para a indústria da construção civil e mineração, ampliar os debates nos Estados e Municípios; promover o aprimoramento da legislação federal que tange sobre a indústria da construção civil e da mineração; criar amplos espaços para o debate, culminando com seminários nacionais; Nada mais havendo a tratar o Presidente Deputado Yury do Paredão, encerrou os trabalhos às 12:30 e para constar eu, Deputado Wellington Roberto, Secretário, lavrei e assinei a presente ATA que terá como anexos o Estatuto e a lista de presença da reunião, termo de adesão com os nomes e assinatura dos membros da Frente Parlamentar e deverá, posteriormente, ser encaminhada à mesa Diretora da Câmara dos Deputados para conhecimento e aprovação.

Brasília, 24 de abril de 2023

Yury do Paredão – PL/CE
Presidente

Wellington Roberto – PL/PB
Secretário

Júnior Mano – PL/CE
Vice-Presidente

Vinícius Gurgel – PL/AP
Tesoureiro

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO E
CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 1º - A Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil é uma associação civil, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, formada por Deputados, órgãos e membros representativos do setor da construção civil.

Parágrafo Único — A Frente que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo de duração indeterminado e poderá ser representada pela **sigla FPMCC**.

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar:

I — Apoiar o Governo Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no desenvolvimento de uma política pública nacional de desenvolvimento da infraestrutura urbana, apoio ao desenvolvimento da Mineração e Construção Civil;

II — A Frente pretende usar uma combinação de programas baseados em políticas e direitos de desenvolvimento da Mineração e da Construção Civil, com abrangência global, nacional, regional e até local, gerenciando um modo de aumentar o impacto de cada ação em uma escala maior;

III — A Frente pretende trabalhar numa ligação global, e com parceiros em todos os níveis: mineradoras, construtoras, incorporadoras, entidades sindicais, organizações de classes, conselhos regionais e o conselho federal, fazendo isso através de campanhas diretas baseadas em alianças, fortalecendo e capacitando as organizações e profissionais locais, ajudando-os e beneficiando-os sempre que necessário no desenvolvimento das estruturas;

IV — O propósito da Frente é contribuir com soluções duradouras fazendo parte de um movimento global para a mudança que capacita pessoas para os dois ramos profissionais de forma segura, justa e igualitária, tanto para a Mineração quanto para a Construção Civil;

V — Buscar valorização e o reconhecimento do profissional da Mineração e da Construção Civil, assim como garantir os direitos sociais e políticas mais justas para as duas classes em conjunto;

VI — Acompanhar políticas e ações que se relacionem com os dois seguimentos;

VII — Desenvolver projetos que possibilitem a captação de recursos para associações, entidades, conselhos e demais órgãos ligados a Mineração e da Construção Civil;

VIII — Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes aos temas divulgando seus resultados;

IX — Promover o intercâmbio com os entes assemelhados do parlamento e entidades visando a integração das propostas e ações no sentido de viabilizar a implementação de políticas públicas para os profissionais da Mineração e da Construção Civil;

X — Acompanhar a tramitação na Câmara dos Deputados de pautas que

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO E
CONSTRUÇÃO CIVIL

tratam de assuntos correlatos;

XI — Colaborar com órgãos, associações e entidades relacionadas aos seguimentos no sentido de promover a cooperação com a Câmara dos Deputados;

XII — Manutenção da política de segurança de defesa e de salários para as Classes.

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar da Mineração e da Construção Civil:

I — Como membros fundadores os parlamentares que, integrantes da 57ª Legislatura, subscrevem o Termo de Adesão ou que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

II — Como membros efetivos os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à data fixada na alínea anterior;

III — Como membros colaboradores os ex-parlamentares federais, Deputados Estaduais e Vereadores que se interessarem pelos objetivos da Frente;

Art. 4º - É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar da Mineração e da Construção Civil, usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, sendo permitido, tão somente o reembolso de despesas decorrentes de missões específicas, devidamente comprovadas.

Parágrafo Único — A Frente Parlamentar da Mineração e da Construção Civil contará com recursos próprios, provenientes da doação voluntária de seus membros, cuja regulamentação constará do Regimento Interno.

Art. 5º - São órgãos de Direção da Frente Parlamentar da Mineração e da Construção Civil:

I — A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II — A Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário;

III — Conselho Fiscal, constituído por três membros;

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mês de abril, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo Único — A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO E
CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 7º - Compete a Assembleia Geral:

I - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar de Apoio à Indústria da Construção Civil e do Mercado Imobiliário;

II - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

III - Eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, para o mandato de um ano;

IV - Admitir ou demitir membros;

V - Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora e pelo Conselho Fiscal, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

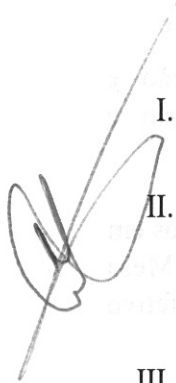
VI - Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

VII - Appreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VIII - Zelar pelo cumprimento das finalidades da frente;

Art. 8º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de comunicação da Câmara dos Deputados e na Emissora de Rádio e Televisão da respectiva casa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos Parlamentares.

Art. 9º - Compete à Mesa Diretora:

- 
- I. Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar da Mineração e da Construção Civil;
 - II. Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da Frente, designar em Secretário Executivo, nomear integrantes de missões externas, contratar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal à mesa da Câmara dos Deputados;
 - III. Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação de Assembleia Geral;
 - IV. Receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente;
 - V. Admitir ou demitir membros, no interregno das Assembleias Gerais, Ordinárias, levando estes atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral;
 - VI. Manter contato com as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados, visando o

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO E
CONSTRUÇÃO CIVIL**

acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais sobre Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil, a órgãos dos demais Poderes em nível Federal, Estadual e Municipal;

- VII. Contratar assessores que opinem nas questões relativas às finalidades
- VIII. da Frente, se autorizados pela Assembleia Geral;
- IX. Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- X. Elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente
- XI. Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;
- XII. Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações governamentais;
- XIII. Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 10 — Compete ao Conselho Fiscal examinar todos os livros e documentos contábeis da Frente Parlamentar de Apoio à Indústria da Construção Civil e do Mercado Imobiliário, emitindo parecer sobre as contas a cada ano, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único — Para fins de controle interno, o ano fiscal da Frente Parlamentar de Apoio à Indústria da Construção Civil e do Mercado Imobiliário tem início no dia 10 de julho e encerra no dia 31 de junho do ano seguinte.

Art. 11 — Os cargos de direção da Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil serão preenchidos por Parlamentares que estejam no exercício de mandato, admitindo inclusive a participação de Suplentes de Deputado, que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

§ 1º - A Mesa Diretora da Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil, é constituída de: presidente, vice- presidentes, secretário e tesoureiro, cujas funções serão definidas no Regimento Interno a ser elaborado.

§ 2º - Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em Banco Oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora ou por quem o substitua e pelo tesoureiro, que estiver no exercício efetivo do cargo.

Art. 12 — A Frente Parlamentar da Mineração e a Construção Civil poderá ter um regimento interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros e na destituição de seus diretores.

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO E
CONSTRUÇÃO CIVIL**

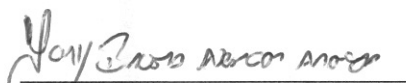
Parágrafo Único — O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar da Mineração e da Construção Civil presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 13 — No caso de extinção da Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênera ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembleia Geral que determinar a dissolução da Frente.

Parágrafo Único — A Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil, somente poderá ser extinta, quando houver no mínimo 10 parlamentares, interessados em sua permanência. O ato de redução será realizado por meio de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente pelos membros remanescentes com o propósito de deliberar sobre o assunto.

Art. 14— O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar de Apoio à Mineração e Construção Civil, quando também se dará a eleição e posseda primeira diretoria.

Brasília, 24 de abril de 2023.



Yury do Paredão
Deputado Federal – PL/CE



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

28/11/2023 15:36:57

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1397/2023
Autor da Proposição: JÚNIOR MANO E OUTROS
Data de Apresentação: 04/05/2023
Ementa: Frente Parlamentar da Mineração e Construção Civil
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	211
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	211

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
3	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
4	ADILSON BARROSO	PL	SP
5	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
6	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
7	AFONSO HAMM	PP	RS
8	ALBERTO FRAGA	PL	DF
9	ALBERTO MOURÃO	MDB	SP
10	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
11	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
12	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
13	AMÁLIA BARROS	PL	MT
14	AMANDA GENTIL	PP	MA
15	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
16	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
17	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
18	ANDRÉ FUFUCA	PP	MA
19	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
20	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
21	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
22	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
23	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
24	BACELAR	PV	BA

25	BEBETO	PP	RJ
26	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
27	BETO PEREIRA	PSDB	MS
28	BIA KICIS	PL	DF
29	BIBO NUNES	PL	RS
30	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
31	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
32	CAMILA JARA	PT	MS
33	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
34	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
35	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
36	CARLOS JORDY	PL	RJ
37	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
38	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
39	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
40	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
41	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
42	CLEBER VERDE	MDB	MA
43	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
44	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
45	CORONEL FERNANDA	PL	MT
46	CORONEL TELHADA	PP	SP
47	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
48	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
49	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
50	DANIEL FREITAS	PL	SC
51	DANIELA REINEHR	PL	SC
52	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
53	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
54	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
55	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
56	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
57	DETINHA	PL	MA
58	DIEGO CORONEL	PSD	BA
59	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
60	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
61	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
62	DR. JAZIEL	PL	CE
63	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
64	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
65	DUARTE JR.	PSB	MA
66	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
67	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
68	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
69	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
70	EROS BIONDINI	PL	MG
71	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
72	FAUSTO PINATO	PP	SP
73	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM

74	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
75	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
76	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
77	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
78	FILIPE MARTINS	PL	TO
79	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
80	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
81	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
82	GENERAL GIRÃO	PL	RN
83	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
84	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
85	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
86	GILSON DANIEL	PODE	ES
87	GIOVANI CHERINI	PL	RS
88	GUSTAVO GAYER	PL	GO
89	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
90	HENDERSON PINTO	MDB	PA
91	HUGO MOTTA	REPUBLICANOS	PB
92	ICARO DE VALMIR	PL	SE
93	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
94	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
95	JADYEL ALENCAR	PV	PI
96	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
97	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
98	JOÃO MAIA	PP	RN
99	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
100	JORGE GOETTEN	PL	SC
101	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
102	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
103	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
104	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PL	MA
105	JUAREZ COSTA	MDB	MT
106	JULIA ZANATTA	PL	SC
107	JÚLIO CESAR	PSD	PI
108	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
109	JUNIO AMARAL	PL	MG
110	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
111	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
112	JÚNIOR MANO	PL	CE
113	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
114	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
115	LÊDA BORGES	PSDB	GO
116	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
117	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
118	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
119	LINCOLN PORTELA	PL	MG
120	LUCAS RAMOS	PSB	PE
121	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
122	LUCIANO DUCCI	PSB	PR

123	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
124	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
125	LUIZA CANZIANI	PSD	PR
126	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
127	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
128	LUIZ GASTÃO	PSD	CE
129	LUIZ LIMA	PL	RJ
130	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
131	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
132	MAGDA MOFATTO	PATRIOTA	GO
133	MARANGONI	UNIÃO	SP
134	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
135	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
136	MARCELO MORAES	PL	RS
137	MARCIO ALVINO	PL	SP
138	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
139	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
140	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
141	MARCOS POLLON	PL	MS
142	MARIO FRIAS	PL	SP
143	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
144	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
145	MATHEUS NORONHA	PL	CE
146	MAURÍCIO CARVALHO	UNIÃO	RO
147	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
148	MAURICIO NEVES	PP	SP
149	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
150	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
151	MERSINHO LUCENA	PP	PB
152	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
153	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
154	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
155	NETO CARLETTO	PP	BA
156	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
157	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
158	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
159	PASTOR EURICO	PL	PE
160	PASTOR GIL	PL	MA
161	PATRUS ANANIAS	PT	MG
162	PAULO FOLETTO	PSB	ES
163	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
164	PAULO GUEDES	PT	MG
165	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
166	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
167	PEZENTI	MDB	SC
168	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
169	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
170	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
171	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG

172	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
173	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
174	RENATA ABREU	PODE	SP
175	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
176	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
177	RICARDO MAIA	MDB	BA
178	RICARDO SALLES	PL	SP
179	RICARDO SILVA	PSD	SP
180	ROBERTA ROMA	PL	BA
181	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
182	ROBERTO MONTEIRO PAI	PL	RJ
183	ROBINSON FARIA	PL	RN
184	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
185	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
186	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
187	ROMERO RODRIGUES	PODE	PB
188	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
189	SAMUEL VIANA	PL	MG
190	SANDERSON	PL	RS
191	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
192	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
193	SILVIA CRISTINA	PL	RO
194	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
195	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
196	SONIZE BARBOSA	PL	AP
197	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
198	VANDER LOUBET	PT	MS
199	VERMELHO	PL	PR
200	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
201	VINICIUS GURGEL	PL	AP
202	VITOR LIPPI	PSDB	SP
203	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
204	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
205	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
206	YURY DO PAREDÃO	S.PART.	CE
207	ZÉ NETO	PT	BA
208	ZÉ TROVÃO	PL	SC
209	ZÉ VITOR	PL	MG
210	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
211	ZUCCO	REPUBLICANOS	RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1397/2023, do Deputado Júnior Mano – requer o registro da Frente Parlamentar de Apoio a Mineração e Construção Civil.

Em 28/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

